



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 22 de junho de 2015

Ano III | Edição nº 429

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Licitações e Contratos	2
Suspensão	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Contratos	2
Atas de Sessões	4
Secretaria de Negócios Jurídicos	5
Atos Administrativos	5
Despacho	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 22 de junho de 2015

Ano III | Edição nº 429

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Licitações e Contratos

Suspensão

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Viradouro comunica aos interessados que a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015 – PROCESSO Nº 120/2015, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), que seria realizada no dia 22/06/2015, às 09:15, está suspenso para readequações editalícias.

Posteriormente será publicado nova data de abertura.

Informações: Divisão de Licitações, na Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Viradouro/SP – CEP 14.740-000, no horário das 8:00h às 11:00 e das 13:00 às 17:00h de segunda à sexta-feira, telefone: (17) 3392-8800.

Viradouro, 18 de junho de 2015.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Código Localizador: IWT4VJZS

Aditivos / Aditamentos / Supressões

publicação na imprensa, conforme art. 61 da lei federal 8.666/93

Termo de aditamento

Modalidade: tomada de preço 002/2015

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: montbraz infraestrutura e construções eirelli - me

Objeto: contratação de empresa de engenharia para

construção de galerias de águas pluviais.

Ocorrência: fica suprimido em aproximadamente 0,12347% do valor inicial do contrato

Valor: R\$ 208.090,87

Código Localizador: 3DLMCTTP

publicação na imprensa, conforme art. 61 da lei federal 8.666/93

Termo de aditamento

Modalidade: pregão presencial nº 029/2014

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: frigoboi comércio de carnes Ltda

Objeto: aquisição de alimentícios

Ocorrência: O presente aditamento dá-se tendo em vista a um aumento inesperado na demanda de produtos, sendo assim, fica majorado em aproximadamente ,635 %

Valor: R\$ 7170,50

Código Localizador: BU/EVT1M

Contratos

publicação na imprensa, conforme art. 61 da lei federal 8.666/93

Termo de contrato

Modalidade: dispensa nº 011/2015

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: topdata sistemas de automacao Ltda

Objeto: aquisição, instalação e integração de 04 relógios de ponto para atender a portaria 1510 do ministério do trabalho e emprego, para a saúde

Valor: R\$ 7.600,00

Vigência: 11-03-2015 a 11-07-2015



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 22 de junho de 2015

Ano III | Edição nº 429

Página 3 de 9

Termo de contrato

Modalidade: dispensa nº 009/2015

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: benedito rosa – fotos - me

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de fotografia padrão 3x4 colorida, com revelação, destinada às pessoas carentes do município.

Valor: R\$ 1.200,00

Vigência: 02-06-2015 a 02-06-2016

Termo de contrato

Modalidade: dispensa nº 067/2015

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: casinha do papel ltda - epp

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de fotocópias e encadernação.

Valor: R\$ 1.593,75

Vigência: 02-06-2015 a 02-06-2016

VIRADOURO 19 DE JUNHO 2015.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE

Código Localizador: L10D4JT4

publicação na imprensa, conforme art. 61 da lei federal 8.666/93

Termo de contrato

Modalidade: dispensa de licitação nº 072/2015

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: wellington pedro salim - me

Objeto: serviços som, iluminação e locação e montagem de palco, destinados as festividades juninas

Valor: R\$ 8.000,00

Vigência: 18-06-2015 a 03-07-2015

Termo de contrato

Modalidade: dispensa de licitação nº 073/2015

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: aparecido donizete gentini - me

Objeto: reforma e pintura no muro do cemitério municipal

Valor: R\$ 14.849,95

Vigência: 19-06-2015 a 29-06-2015

VIRADOURO 19 DE JUNHO DE 2015.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE

Código Localizador: 6BQJ6CXD



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 22 de junho de 2015

Ano III | Edição nº 429

Página 4 de 9

Atas de Sessões

Pregão Presencial nº 026/2015 - Processo nº 119/2015 – Registro de Preços nº 010/2015 - Objeto:- contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos, sendo: plantões, ambulatórios de especialidades, médico radiologista e médico do trabalho. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve seus itens Adjudicados à proponente:

PSE - PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS E NA AREA DE SAUDE S/S LTDA - EPP, CNPJ 15.659.118/0001-01

Item / Edital	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	028.000.055	PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL - PLANTÃO 12 HORAS	HORAS	8950	R\$ 129,00	R\$ 1.154.550,00
VALOR GLOBAL						R\$ 1.154.550,00

INST. DE APOIO E GESTÃO À SAUDE, CNPJ 18.593.381/0001-25

Item / Edital	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	028.000.057	AMBULATÓRIO MÉDICO DE ANGIOLOGIA/VASCULAR	SE	250	R\$ 129,00	R\$ 32.250,00
2	028.000.058	AMBULATÓRIO MÉDICO DE CARDIOLOGIA	SE	250	R\$ 129,00	R\$ 32.250,00
3	028.000.059	AMBULATÓRIO MÉDICO DE CLÍNICA CIRÚRGICA	SE	400	R\$ 129,00	R\$ 51.600,00
4	028.000.061	AMBULATORIO MEDICO DE CLINICA GERAL	SE	600	R\$ 129,00	R\$ 77.400,00
5	028.000.062	AMBULATORIO MEDICO DE DERMATOLOGIA	SE	250	R\$ 129,00	R\$ 32.250,00
6	028.000.063	AMBULATORIO MEDICO DE ENDOCRINOLOGIA	SE	250	R\$ 129,00	R\$ 32.250,00
7	028.000.074	AMBULATÓRIO MÉDICO DE GASTROENTEROLOGISTA	SE	150	R\$ 129,00	R\$ 19.350,00
8	028.000.084	AMBULATÓRIO MÉDICO DE GERIATRIA	HORAS	150	R\$ 129,00	R\$ 19.350,00
9	028.000.064	AMBULATORIO MEDICO DE GINECOLOGIA	SE	1060	R\$ 129,00	R\$ 136.740,00
10	028.000.065	AMBULATORIO MEDICO DE MEDICINA DO TRABALHO	HORAS	400	R\$ 129,00	R\$ 51.600,00
11	028.000.072	AMBULATORIO MEDICO DE NEUROLOGIA	SE	250	R\$ 129,00	R\$ 32.250,00
12	028.000.066	AMBULATORIO MEDICO DE OBSTETRICIA	SE	1060	R\$ 129,00	R\$ 136.740,00
13	028.000.067	AMBULATORIO MEDICO DE OFTALMOLOGIA	SE	480	R\$ 129,00	R\$ 61.920,00
14	028.000.068	AMBULATORIO MEDICO DE ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA	SE	720	R\$ 129,00	R\$ 92.880,00
15	028.000.069	AMBULATORIO MEDICO DE OTORRINOLARINGOLOGIA	SE	250	R\$ 129,00	R\$ 32.250,00
16	028.000.070	AMBULATORIO MÉDICO DE PEDIATRIA	SE	1060	R\$ 129,00	R\$ 136.740,00
17	028.000.060	AMBULATORIO MEDICO DE PEQUENAS CIRURGIAS	SE	250	R\$ 129,00	R\$ 32.250,00
18	028.000.085	AMBULATÓRIO MÉDICO DE PNEUMOLOGIA	HORAS	150	R\$ 129,00	R\$ 19.350,00
19	028.000.071	AMBULATORIO MEDICO DE PSIQUIATRIA	SE	480	R\$ 129,00	R\$ 61.920,00
20	028.000.101	AMBULATORIO MEDICO DE RADIOLOGISTA	SERV	1000	R\$ 129,00	R\$ 129.000,00
21	028.000.073	AMBULATORIO MEDICO DE UROLOGIA	SE	150	R\$ 129,00	R\$ 19.350,00
22	028.000.086	MÉDICO RADIOLOGISTA	LD/EX	6000	R\$ 17,70	R\$ 106.200,00
23	028.000.056	PLANTAO MEDICO A DISTANCIA/DISPONIBILIDADE - PLANTAO 12 HORAS	SE	8950	R\$ 45,00	R\$ 402.750,00
VALOR GLOBAL						R\$ 1.748.640,00

Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro – SP.

Viradouro, 19 de junho de 2015.

CÉSAR AUGUSTO SPINA JÚNIOR
PREGOEIRO

Código Localizador: ZEIQVHID



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 22 de junho de 2015

Ano III | Edição nº 429

Página 5 de 9

Secretaria de Negócios Jurídicos

Atos Administrativos

Despacho

PROCESSO SNJ Nº. 707/2014

Tratam os autos do Ofício EP – 21888 enviado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Pires de Araújo, Desembargador Coordenador da Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sendo que faz referência ao Processo EP – 00146/90 MOC – 146/15 (controle dos débitos judiciais).

Recebido o Ofício supracitado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, este o encaminhou para esta Secretaria para ciência e providência.

Tendo em vista se tratar de envios de documentos afetos à Seção de Contabilidade, providencie a Assessoria deste gabinete a remessa dos autos à Chefe daquela Seção para que, uma vez ciente e se ainda não os enviou, envie os documentos requeridos ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Após, com cópia integral dos autos e o comprovante de recebimento do presente despacho pela Chefe daquela Seção, providencie a Assessoria deste gabinete o arquivamento do expediente para controle desta Secretaria dos Negócios Jurídicos.

Viradouro, Estado de São Paulo, 24 de março de 2015.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: KPYOFO0E

Processo SNJ nº. 000775/2014

Os presentes autos foram enviados a esta Secretaria dos Negócios Jurídicos pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Trata-se de Ofício nº. 0109/2014 do Saneamento Ambiental de Viradouro, onde o seu Ilustre Diretor Executivo informa que o senhor Laudemir de Jesus

Pereira, que trabalha naquela autarquia como Operador de ETA, teria dormido em seu horário de trabalho, colocando em risco a qualidade da água fornecida para os munícipes, o abastecimento da cidade, bem como ocasionando desperdício de água tratada.

Em conversa com o Ilustre Diretor daquela autarquia foi informado que as imagens anexas aos autos, obtidas pelas câmeras de segurança da Estação de Tratamento onde trabalha o funcionário em questão, indicam que este possivelmente dormia em horário de trabalho de forma habitual, pois as imagens demonstram os fatos em datas distintas.

Para melhor análise e conforme de infere nos autos, esta Secretaria dos Negócios Jurídicos solicitou, em momento anterior, que a Seção de Recursos Humanos informasse a situação daquele funcionário, oportunidade em que foi esclarecido que o senhor Laudemir é funcionário deste Município e que fora cedido ao Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV.

Analisando o caso em tela, se faz necessária a observância do artigo 146 e artigo 150 ambos da Lei Municipal 42, de 14 de dezembro de 2010 que assim determinam:

“Art. 146. Será obrigatório o processo administrativo quando a falta disciplinar, por sua natureza, possa determinar a pena de demissão, destituição do cargo em comissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade.”

“Art. 150. Sempre que o ilícito praticado pelo funcionário ensejar penalidade de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.”

Neste diapasão, em conjunto com os artigos supracitados é imprescindível a observância do artigo 130, notadamente inciso XV, da Lei Municipal nº. 42 de 2010 acima descrita que traz em seu texto:

“Art. 130. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

(...)

XV - Ineficiência intencional e reiterada no serviço”

Assim, portanto, é inequívoco a necessidade da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 22 de junho de 2015

Ano III | Edição nº 429

Página 6 de 9

realização de processo administrativo disciplinar para que seja apurados os fatos narrados pelo Ilustre Diretor daquela autarquia.

Ressalva se faz, entretanto, quanto a legitimidade para determinar a instauração de processo administrativo disciplinar, bem como para aplicar a penalidade de demissão, caso fique comprovada durante a instrução a falta disciplinar cometida pelo funcionário.

Neste sentido, determina o artigo 124 e 126 da Lei Municipal nº. 42 de 2010 que:

“Art. 124. São penalidades disciplinares:

(...)

IV – Demissão;

(...)”

“Art. 126. Para aplicação das penas previstas no art. 124, são competentes:

I – O Prefeito;

II – O Chefe de Gabinete, até a de suspensão de 15(quinze) dias;

III – O Diretor de Divisão, até a de suspensão de 08(oito) dias;”

Logo, em observância aos artigos supracitados, muito embora o funcionário esteja cedido ao Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV este é, originalmente, um funcionário deste Município, sendo a autoridade competente para determinar a instauração do processo administrativo disciplinar o Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Nestes termos, providencie a Assessoria deste gabinete a remessa dos autos ao Excelentíssimo Prefeito Municipal para que, no uso de suas atribuições, delibere acerca do pedido de instauração de processo disciplinar administrativo apresentado pelo Ilustre Diretor Executivo do Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV servindo-se, em caso de instauração do referido processo, da Comissão Permanente de Sindicância e de Procedimentos Administrativos Disciplinares.

Viradouro/SP, sexta-feira, 19 de setembro de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: 8R4TBI3B

PROCESSO SNJ Nº.: 107/2015

Os presentes autos foram enviados a esta Secretaria dos Negócios Jurídicos pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Vistos.

Trata-se do Ofício Circular nº. 45/2014 – CGIMP/DIGAP/FNDE/MEC enviada a este Município pelo Ministério da Educação, onde a Ilustre Diretora de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais, senhor Renilda Peres de Lima, aponta que a utilização de pregão para a contratação de obras de engenharia afronta o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei 10.520/2002.

Assim sendo, por ser assunto afeto a Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, providencie a Assessoria deste gabinete cópia integral dos autos a esta unidade administrativa para que tomem ciência e observem a informação exposta no referido Ofício do Ministério da Educação.

Viradouro, Estado de São Paulo, 06 de abril de 2015.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: YCD03TXK

PROCESSO SNJ Nº.: 147/2015

Os presentes autos foram enviados a esta Secretaria dos Negócios Jurídicos pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Vistos.

Trata-se do Ofício nº. 197/2014 – DIESP/COAPC/CGCAP/DIFIN/FNDE/MEC enviada a este Município pelo Ministério da Educação, onde a Ilustre Coordenadora-Geral, encaminha cópia do Parecer nº. 33/2015-DIESP/COAPC/CGCAP/DIFIN/FNDE/MEC que aprova, com ressalva, a prestação de contas do Convênio nº. 842311/2005, referente ao Programa de Trabalho Anual



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 22 de junho de 2015

Ano III | Edição nº 429

Página 7 de 9

– PTA.

Desta maneira, tendo em vista ser assunto afeto à Secretaria da Educação, providencie a Assessoria deste gabinete cópia integral dos autos àquela Secretaria para que sejam observadas as razões que motivaram a ressalva na referida aprovação para que assim possam ser evitados novos apontamentos em prestação de contas futuras.

Viradouro, São Paulo, 06 de abril de 2015.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: QQNf8BXf

PROCESSO SNJ Nº.: 209/2015

Trata-se de Ofício SME nº. 17/2015, através do qual a Secretária da Educação, encaminhada cópia do contrato firmado entre o Município de Viradouro e a FHO Uniararas – Fundação Hermínio Ometto, a fim de informar que os funcionários dessa municipalidade, terão desconto nas mensalidades de cursos de graduação e Pós- Graduação oferecidos pela referida Fundação.

Assim, providencie a Assessoria deste gabinete extração e encaminhamento de cópia do expediente a todos os servidores lotados na Secretaria dos Negócios Jurídicos, para ciência.

Cumprido a determinação acima, arquive-se o expediente.

Viradouro, Estado de São Paulo, 24 de abril de 2015.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Viradouro, São Paulo, 20 de janeiro de 2015.

ARIANE DE CARVALHO MASSON

Diretora de Divisão

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: PLZ2EGR4

Processo SNJ nº.: 210/2015

Cuidam os autos de Ofício nº. 23/2015 do Conselho Municipal da Assistência Social, o qual encaminha a esta Secretaria dos Negócios Jurídicos o Ofício 08/2014 do Centro Comunitário de Viradouro.

Enviado os autos para o seguimento de Pareceres Administrativos – PA sobreveio o parecer do nobre Procurador.

Entretanto, como se infere dos autos, o parecer exarado pelo Procurador responsável não foi conclusivo, onde se limitou apenas a dizer que “nada tem a se por”.

Por oportuno nota-se, ainda no parecer em questão, que o Procurador não diligenciou buscando elucidar todas as possíveis dúvidas, pois menciona que “(...) embora inexista a informação quanto ao tipo de repasse”, o que demonstra que o parecer exarado nos autos apresenta precariedade quanto a informações imprescindíveis.

Desta maneira, uma vez que o processo esteja sob sua responsabilidade e análise técnica, o Procurador responsável pelo seguimento de Parecer Administrativos – PA, deverá sempre diligenciar para esclarecer todo o conteúdo dos autos não se limitando tão somente aos documentos ali apresentados, mas buscando anexar aos autos todas e quaisquer informações e documentos que entender necessários para a completa análise dos fatos e, após, concluir objetivamente, fundamentando seu entendimento em legislação pertinente.

Assim sendo, providencie a Assessoria deste gabinete o retorno do expediente ao Procurador responsável pelo seguimento de Pareceres Administrativos – PA para que, diligenciando e sanando todas as possíveis dúvidas demonstradas em seu parecer, conclua-o de forma objetiva e fundamentada.

Viradouro, São Paulo, 12 de junho de 2015.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: NKS2ARS8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 22 de junho de 2015

Ano III | Edição nº 429

Página 8 de 9

Processo SNJ nº. 229/2015

Trata-se de mandado de intimação exarado nos autos do processo nº. 0001069-76.2013.8.26.0660, tendente a compelir o Poder Executivo do Município de Viradouro a cumprir a decisão antecipatória a fim de disponibilizar à parte autora o medicamento especificado, sob pena de pagamento de multa pelo eventual descumprimento.

Observo que a Secretaria de Saúde já providenciou o cumprimento da decisão judicial, conforme recibo de entrega de medicamento anexo nos autos do Processo SNJ em tela.

Considerando o acima, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Cível Passivo - CJCP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, peticione a juntada do referido recibo nos autos do processo em questão.

Viradouro/SP, terça-feira, 16 de junho de 2015.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: CEG40EP

Processo SNJ nº. 281/2015

Cuidam os autos do Ofício nº. 050/2015, enviado pelo Diretor Executivo do Saneamento Ambiental de Viradouro para o Excelentíssimo Prefeito Municipal relatando que a servidora Lenita Regina Nascimento perdeu o seu instrumento de trabalho, qual seja um aparelho modelo Palmtop, usado para aferir as leituras de água deste Município.

Concluindo seu Ofício, solicita o Diretor Executivo do Saneamento Ambiental de Viradouro, que o caso seja apurado e, eventualmente, concluindo-se pela culpa da servidora, que seja aplicada a devida penalidade.

Os autos foram enviados para o seguimento de Pareceres Administrativos – PA e sobreveio o parecer do nobre procurador.

Entretanto, visando a celeridade no ressarcimento aos cofres do Saneamento Ambiental de Viradouro, uma vez que a autarquia não pode arcar com o prejuízo que um

funcionário tenha dado causa, sugere-se ao seu Diretor Executivo que proponha à funcionária em questão que, uma vez assumindo ela a autoria dos fatos narrados, faça o ressarcimento do valor do aparelho perdido ao Saneamento Ambiental de Viradouro.

Assim, a funcionária realizando o ressarcimento do valor devido pela perda do seu objeto de trabalho ao Saneamento Ambiental de Viradouro estaria evitando que a autarquia experimentasse prejuízos decorrentes dos fatos aos quais tenha dado causa, evitando que seja necessária uma averiguação e apuração dos fatos através de sindicância ou, até mesmo, procedimento administrativo.

Todavia, a servidora negando a autoria dos fatos narrados na peça exordial dos autos, é imprescindível que seja aberta investigação administrativa para que sejam apurados os fatos, penalizando-se o responsável ao final do procedimento, caso fique evidente sua culpa na ocorrência dos fatos.

Por oportuno, é necessário ressaltar que a servidora em questão é funcionária pública deste Município desde 15/02/2007, sendo cedida para exercer suas atividades no Saneamento Ambiental de Viradouro desde 09/02/2015. Assim, em sendo necessária a abertura de sindicância ou procedimento administrativo e levando-se em conta que muito embora a servidora esteja cedida ao Saneamento Ambiental de Viradouro ela é funcionária do Município, o Diretor Executivo da autarquia deverá encaminhar os autos ao Excelentíssimo Prefeito Municipal para que este determine sua abertura, haja vista ser ele, neste caso, a autoridade responsável para tanto.

Viradouro, Estado de São Paulo, 11 de junho de 2015.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: HH23FAG/



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 22 de junho de 2015

Ano III | Edição nº 429

Página 9 de 9

Processo SNJ nº. 310/2015

Encaminhem-se os autos ao seguimento Pareceres Administrativos – PA, para que o responsável exare seu parecer em atenção à solicitação do chefe da Seção de Recursos Humanos, acerca da concessão do benefício da sexta-parte à servidora Maria Tereza Mellim, observando-se os termos da Ordem de Serviço nº. 22, de 16 de setembro de 2013.

Viradouro, quarta-feira, 17 de junho de 2015.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: PZGYX8E0

Processo SNJ nº. 311/2015

Encaminhe-se os autos ao seguimento Pareceres Administrativos – PA, para que o responsável exare seu parecer em atenção à solicitação subscrita pelo chefe da Seção de Recursos Humanos, observando-se os termos da Ordem de Serviço nº. 22, de 16 de setembro de 2013.

Viradouro, quarta-feira, 17 de junho de 2015.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: 4/VMAJWS